

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2024**  
**EDITAL DE ABERTURA - Nº 001**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá de acordo com as instruções especiais que serão partes integrantes deste Edital.

**1. QUADRO DE FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>
Motorista de Veículos	R\$ 2.011,02	40h	04

**2. QUADRO DE REQUISITOS E PROVAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITO MÍNIMO</b>	<b>PROVAS</b>
Motorista de Veículos	Ensino Fundamental completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", com no mínimo, 12 (doze) meses de habilitação + EAR	Objetiva (caráter classificatório e eliminatório) + prova prática

**3. REQUISITOS COMUNS A FUNÇÃO**

3.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, e aos estrangeiros, conforme Art. 37, I da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.2. Os candidatos deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da contratação.

3.3. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.

3.4. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para a função, na data da posse.

3.5. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.

**4. DA INSCRIÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO**

4.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função pleiteada.

4.3. O pedido de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente na modalidade **presencial**, na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua XV de Novembro n.º 178, Pirai do Sul/PR, **durante os dias úteis do período de inscrições, que será de 10 de junho de 2024 a 11 de junho de 2024, no horário das 8h30 às 11h e das 13h às 17h.**

4.4. Não será aceita inscrição por via postal, fax, correio eletrônico ou telefone.

4.5. Para efetuar a inscrição é obrigatório o preenchimento, de forma completa e correta, de todos os campos da ficha de solicitação de inscrição (Anexo I) e fazer a conferência das informações.

4.6. Não será cobrado pagamento de taxa de inscrição.

4.7. As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

4.8. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em desconsideração da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.9. A efetivação da inscrição implica na sujeição a este Edital em todos os seus termos.

## **5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto Estadual nº 106/2003 no Art. 8º, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas ofertadas por função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.

5.3. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado – PSS em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas prevista neste Edital.

5.4. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também das vagas de ampla concorrência.

5.5. A declaração da deficiência deverá ser confirmada por meio de laudo médico original, assinado por médico especialista da área relativa à espécie de deficiência do candidato e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência.

5.6. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Processo Seletivo Simplificado, não gerando direito de contratação no cargo. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRO-BRASILEIROS**

6.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003 no Art. 1º, é reservado 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por função.

6.2. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se auto declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

6.3. O candidato afro-brasileiro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.4. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

6.5. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.6. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.7. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; seja nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á infrator à pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1. O Edital de homologação das inscrições será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, **na data de 12 de junho de 2024**.

7.2. É de competência da Comissão, por meio de sua Presidência, o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital.

7.3. Caberá pedido de reconsideração do indeferimento da inscrição, sem efeito suspensivo, mediante requerimento devidamente fundamentado e entregue na sede administrativa da Secretaria de Educação ou encaminhado no endereço eletrônico [seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br](mailto:seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br) dirigido a Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do Edital referido no item 7.1.

7.4. A Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o pedido de reconsideração, sendo o resultado divulgado através de edital, no máximo até 01 (um) dia útil, no Diário Oficial Eletrônico do Município, após a publicação da homologação das inscrições.

## **8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

8.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Pirai do Sul - PR, **na data de 16 de junho de 2024, às 14 horas**, em local a ser divulgado através do Edital de Ensalamento, o qual será publicado na data de **14 de junho de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir de seu início, podendo o(a) candidato(a) entregar o gabarito preenchido depois de transcorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora.

8.2. Os portões do local da realização da Prova Objetiva serão abertos às 13 horas e fechados às 13 horas e 30 minutos. Após esse horário não será permitida a entrada de candidatos.

8.3. A Prova Objetiva será realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 8.1. – Edital de Ensalamento.

8.5. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:

**a) Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;**  
**b) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público**, sendo considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos

de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503/1997;

**c) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa em corpo transparente.**

**d) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela Delegacia de Polícia.**

8.6. Em hipótese alguma será fornecido o ensalamento via telefone ou e-mail.

8.7. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

## **9. DA PROVA OBJETIVA**

9.1. A prova objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com apenas uma única alternativa correta, sendo 05 de língua portuguesa, 05 de matemática, 05 de conhecimentos gerais e 10 de conhecimentos específicos.

9.2. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo VI, deste Edital.

9.3. O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas será realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa em corpo transparente.

9.4. O(a) candidato(a) que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

a) sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos no item 8.5.b, ou na sua falta, apresentar boletim de ocorrência (original) nos termos previstos no item 8.5.d;

b) após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado;

c) portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras ou relógios de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;

d) acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

9.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

9.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas, realizarem a conferência de todos os documentos e assinarem o Termo de Fechamento do Envelope das Folhas de Respostas, de acordo com as orientações do Fiscal de Sala.

9.10. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir do primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova objetiva.

9.11. O candidato poderá solicitar anulação de questão ou mudança de gabarito, mediante requerimento específico disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município conforme modelo devidamente fundamentado com provas pertinentes, entregue na sede administrativa da Secretaria de Educação ou encaminhado no endereço eletrônico [seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br](mailto:seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br)

dirigido a Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do Gabarito referido no item 9.10.

9.12. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

9.13. Por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado há possibilidade de mudança de gabarito ou anulação devidamente justificada de questão(ões) e, nesta última hipótese, cada questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos da função correspondente à(s) questão(ões) anulada(s).

9.14. A divulgação do resultado de eventuais recursos, juntamente com o Gabarito final, será publicada em Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município **no dia 19 de junho de 2024**.

9.15. O candidato **NÃO** poderá levar o caderno de prova, as provas estarão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul após a aplicação das mesmas.

## 10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.2. A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Fórmula	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	05	nº de acertos x 3	15
Matemática	05	nº de acertos x 3	15
Conhecimentos Gerais	05	nº de acertos x 2	10
Conhecimentos Específicos	10	nº de acertos x 4	40
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROVA</b>			<b>80</b>

10.3. Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na Prova Objetiva.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- Obtiver a maior pontuação nos critérios analisados na prova prática.
- Candidato mais idoso.
- Maior número de filhos dependentes, perante os critérios previdenciários do INSS.

## 12. Da prova prática

11.1. A prova prática tem como objetivo avaliar o conhecimento prático e a destreza na execução das atividades; a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função; agilidade das atividades; o raciocínio lógico e o de percepção, formulada com vários itens de acordo com as



especificações do cargo e legislação vigente de trânsito.

11.2. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Pirai do Sul – PR, **na data de 23 de junho de 2024**, a partir das 09 horas, em local a ser divulgado através do Edital de Convocação para a Prova Prática no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.3. Serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

11.4. O candidato que não apresentar a CNH, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento.

11.5. O candidato será avaliado por profissional a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.6. As descrições do veículo disponibilizado para a realização da prova prática serão divulgadas no Edital de Convocação para a Prova Prática.

11.7. A Comissão responsável pelo PSS definirá quais os veículos que serão utilizados no dia da prova. Será utilizado apenas um modelo de veículo considerando suas condições de uso. O modelo reserva será utilizado, única e exclusivamente, caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova.

11.8. As condutas adotadas pelo candidato que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas. A cada falta cometida será deduzida sua respectiva pontuação.

11.8. Serão avaliados: a habilidade prática de direção em via pública, obediência à sinalização e leis de trânsito, direção defensiva e balizamento, por meio de duas etapas: 1ª etapa – baliza e 2ª etapa – percurso.

**a) 1ª etapa:** Estacionar o veículo em vaga delimitada por balizas removíveis: a delimitação da vaga balizada deverá atender as seguintes especificações, do veículo utilizado: I - Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40%; II - Largura total do veículo, acrescida de mais 40%; III - O tempo máximo para o estacionamento será de 6 (seis) minutos, contados a partir do giro da ignição.

**b) 2ª Etapa:** Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural, no trajeto estabelecido pela Comissão Organizadora do PSS, sendo o veículo de transmissão mecânica.

11.9. As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES, GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS.

11.10. O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.

11.11. Para fins de apuração da nota, serão consideradas:

FALTAS LEVE: (a cada falta LEVE cometida serão descontado 0,5 pontos)

- a) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- b) Dar partida ao veículo com em engrenagem de tração ligada;
- c) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- d) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

- e) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- f) Tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutro;
- g) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- h) Usar buzina fora dos padrões estabelecidos pelo Contran.

FALTAS MÉDIAS: (a cada falta MÉDIA cometida serão descontado 0,75 pontos)

- a) Executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre;
- b) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- c) Fazer conversão incorretamente;
- d) Desengrenar o veículo nos declives;
- e) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- f) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- g) Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- h) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

FALTAS GRAVES: (a cada falta GRAVE cometida serão descontado 1,25 pontos)

- a) Desobedecer à sinalização da via;
- b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) Não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) Perder o controle de direção do veículo em movimento;
- h) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova.

FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS:

- a) Encostar ou bater nos protótipos, hastes, ou cones de balizamento;
- b) Avançar sobre o meio fio;
- c) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas e no tempo estabelecido com mais de 50 cm do meio fio;
- d) Transitar em contramão de direção;
- e) Não completar a realização da prova;
- f) Avançar a via preferencial;
- g) Provocar acidente durante a realização da prova
- h) Exceder a velocidade regulamentada da via.

### **13. DO RESULTADO FINAL**

13.1. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município **na data de 28 de junho de 2024**.

13.2. O candidato terá direito de recurso quanto ao resultado final, mediante requerimento específico postado no site Diário Oficial Eletrônico do Município devidamente fundamentado com provas pertinentes, dirigido a Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação no endereço

Rua XV de novembro n.º 178, Pirai do Sul/PR, ou enviado ao endereço eletrônico [seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br](mailto:seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br) dirigido a Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

13.4. A Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o recurso, sendo o resultado divulgado através de edital, **na data de 03 de julho de 2024.**

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Publicar-se-á o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado **na data de 04 de julho de 2024.**

## **15. DO REGIME JURÍDICO**

15.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância do número de vagas abertas de acordo com a necessidade de serviço, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

15.2. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no Art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Pirai do Sul e a Lei Municipal nº 2.275/2019.

15.3. O contrato terá o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

15.4. No caso de desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas que vierem a surgir serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem decrescente de classificação.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem rigorosa de classificação final, serão convocados por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br).

16.2. A convocação conterà:

- a) O nome do(a) candidato(a).
- b) A classificação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo.
- c) O dia, a hora e o local onde deverá se apresentar.

16.3. A convocação dar-se-á no momento em que ocorrer a necessidade administrativa.

16.4. Serão exigidos do convocado, a original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou justificativa;
- d) PIS ou PASEP (quando possuir);
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- g) Comprovante de Escolaridade exigida e registro no conselho competente;
- h) Comprovante de endereço;



- i) Carteira de Trabalho;
- j) Certidão de antecedentes criminais do foro onde reside;
- k) 02 (duas) fotos 3/4, coloridas e recentes;
- l) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- m) Atestado Médico comprovando ter aptidão física e mental;
- n) Declaração de Bens e Valores (Conforme Decreto Municipal nº 063/2010);
- o) Indicação de conta bancária para recebimento dos salário.

16.5. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no ato da convocação importará na imediata eliminação do(a) candidato(a).

16.6. O (A) candidato(a) convocado deverá comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munido da documentação constante no subitem 16.4. deste Edital.

16.7. O(A) candidato(a) que não demonstrar interesse em aceitar a vaga ofertada deverá assinar o Termo de Desistência (Anexo II) desta, ficando assim, eliminado da Lista de Classificação. No entanto, o candidato poderá assinar o Termo de Desistência e optar por aguardar outra vaga, porém, ficará no último lugar da Lista de Classificação dentre os aprovados no presente processo, podendo ainda continuar participando das vagas que ainda lhe poderão ser ofertadas durante a validade desse Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade máxima por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas contidas neste Edital.

17.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no endereço eletrônico [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br), reservando a Prefeitura do Município de Pirai do Sul o direito de desclassificar do PSS aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

17.4. Comprovada, a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o(a) candidato(a) será excluído no Processo Seletivo Simplificado e, se necessário, será comunicado o Ministério Público.

17.5. O(A) candidato(a) após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo nos exercícios das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

17.6. O município não arcará com as despesas que possam ocorrer após a contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado sua locomoção até o local em que irá trabalhar bem como a alimentação.

17.7. A Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado terá autonomia na elaboração e julgamento das Provas Objetivas, assim como de todo o processo.

17.8. A nomeação no presente Processo Seletivo Simplificado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato(a) aprovado(a) o direito de ingresso automático no serviço, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município.

17.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo

Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal.

17.10. O recurso contra esse Edital poderá ser entregue na sede administrativa da Secretaria de Educação ou encaminhado no endereço eletrônico [seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br](mailto:seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br) até o **dia 07 de junho de 2024**, conforme modelo de requerimento, Anexo IV deste Edital, postado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.11 Dos anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Termo de Desistência;
- c) Anexo III – Laudo Médico e/ou Atestado para inscritos como pessoas com deficiência;
- d) Anexo IV – Requerimento de recurso;
- e) Anexo V – Cronograma;
- f) Anexo VI – Conteúdo Programático;
- g) Anexo VII – Atribuições do Cargo.

Pirai do Sul - PR, 06 de junho de 2024.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2024**

INSCRIÇÃO Nº _____		ASS: _____ (Campo a ser preenchido pela Comissão – Responsável pela inscrição)	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO(A)</b>			
1. NOME:			
2. NACIONALIDADE:		3. NATURALIDADE:	
4. ( ) FEMININO      ( ) MASCULINO		5. DATA DE NASCIMENTO:	
6. RG Nº:	7. ÓRGÃO EXPEDIDOR:	8. DATA DE EXPEDIÇÃO:	
9. CPF Nº:		10. TÍTULO DE ELEITOR:	
11. ESCOLARIZAÇÃO:			
12. CONCORRE A VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM    ( ) NÃO			
13. CONCORRE A VAGA DE PESSOA AFRO-BRASILEIRA ( ) SIM    ( ) NÃO			
<b>ENDEREÇO</b>			
14. RUA:			
15. Nº:	16. COMPLEMENTO:	17. BAIRRO:	
18. CEP:		19. CIDADE:	
20. TELEFONE RESIDENCIAL:		21. TELEFONE CELULAR:	
22. E-MAIL:			
23. LOCAL E DATA:			
<p>Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do Edital e que concordo com todos os termos, Nada a objetar e que preencho as condições para o ato de inscrição; Declaro, sob as penas da lei, que ao assinar esta ficha de inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Assinatura do Candidato (a)</b></p>			
<b>PROTOCOLO DE ENTREGA AO CANDIDATO (A)</b>			
1. NOME:			
2. Nº DA INSCRIÇÃO:		3. DATA E LOCAL:	

**ANEXO II**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PSS Nº 00x/2024**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste requerer, em caráter irrevogável, a desistência da vaga que foi apresentada onde fui convocada pelo Edital de Convocação XX/2024.

( ) Requeiro final da lista conforme disposto no Edital nº 001/2024 do PROCESSO Seletivo Simplificado.

( ) Requeiro ser eliminado da Lista de Classificação, pois não há mais interesse em continuar participando das vagas que poderão ser ofertadas durante a validade deste Edital.

Para que surta efeitos legais, firmo o presente.

Piraí do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III**  
**LAUDO MÉDICO E/OU ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

O laudo médico e/ou atestado original ou cópia autenticada deverá ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores do ato de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.



**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):</b>
Nome:
CPF:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

<p>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:</p>          <p>JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A):</p>
--

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**INSTRUÇÕES:**

Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do PSS os recursos protocolados dentro dos prazos previstos no Cronograma e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA**

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no Diário Eletrônico	06/06/2024
Prazo para Recurso contra o Edital	07/06/2024
Inscrições – início	10/06/2024
Prazo final das Inscrições	11/06/2024
Homologação das Inscrições	12/06/2024
Divulgação do Ensalamento	14/06/2024
Data da aplicação da Prova Objetiva	16/06/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar	17/06/2024
Prazo final para Recurso Contra o Gabarito	18/06/2024
Divulgação do Gabarito Final	19/06/2024
Publicação da Classificação Final – Prova Objetiva	19/06/2024
Prazo para Recurso Contra a Classificação Final – Prova Objetiva	21/06/2024
Data da aplicação da Prova Prática	23/06/2024
Publicação da Classificação Final – Prova Prática	24/06/2024
Prazo para Recurso Contra a Classificação Final – Prova Prática	26/06/2024
Publicação da Classificação Final	28/06/2024
Prazo para Recurso Contra a Classificação Final	03/07/2024
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	04/07/2024

Obs.: As datas do Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.

**ANEXO VI**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Interpretação de texto; alfabeto; sílabas; grafia correta das palavras; separação de sílabas; feminino; masculino; sílabas tônicas, oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acentuação; sinônimos e antônimos; encontro vocálico e encontro consonantal; dígrafo; pontuação; tipos de frase; singular e plural; artigo; substantivo próprio e comum; gênero, número e grau do substantivo; adjetivo; pronomes; verbos; tempos do verbo; frase e oração; sujeito; predicado; advérbio; interjeição; onomatopeia; uso do porque.

**MATEMÁTICA:**

Conjuntos; Sistema de numeração decimal; adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais; operações com frações (adição, subtração, multiplicação e divisão); números decimais; porcentagem; sistema monetário brasileiro; medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; geometria; polígonos; cálculo de perímetro de figuras planas; cálculo de áreas de figuras planas; leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e tabelas.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Pirai do Sul e do Estado do Paraná.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Sinais de trânsito; regulamento de trânsito; teorias sobre mecânica; uso e conservação de veículos; novo Código de Trânsito Brasileiro; noções sobre mecânica, motores a explosão e a combustão; motores a diesel e a gasolina; sistema de distribuição de correntes; defeitos mais frequentes em veículos; direção defensiva; primeiros socorros; meio ambiente e cidadania; legislação de trânsito.

## **ANEXO VII**

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

#### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir veículos (carros, van, micro-ônibus, ônibus, etc) para transporte de pessoas ou materiais para o destino estabelecido, observando as leis de trânsito e normas de segurança;

Verificar o estado de manutenção do veículo antes de utilizá-lo, observando parte elétrica, pneus, abastecimento, óleo etc., comunicando ao setor de manutenção a necessidade de qualquer reparo;

Zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua guarda, troca de óleo, verificar na chegada e saída os níveis de óleo, água, etc;

Dirigir em velocidade compatível com o local e o estado das vias de tráfego, visando evitar danos e atrasos no cumprimento de suas tarefas;

Manter o veículo limpo, lavado e em perfeitas condições;

Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, faróis, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível;

Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo;

Informar qualquer irregularidade observada nos materiais transportados;

Manter atualizada a sua carteira nacional;

Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas especificadas;

Executar outras tarefas correlatas determinados pelo superior imediato;